



LEI N. 2.418/PMC/09

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os arts 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 e art. 8º da Lei n. 2.401/PMC/08, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação.

A				B			
A CRIAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
15		FUNDEB		15		FUNDEB	
12.365.0021.2.0096		DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%		12.361.0021.2.0092		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	
001.001		RECURSO PRÓPRIO/PMC		001.001		RECURSO PRÓPRIO/PMC	
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	300.000,00	390	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	300.000,00
TOTAL							300.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B, conforme art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64, a qual não prejudicará os trabalhos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 10 de março de 2009.

FRANCESCO VIALETTTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do município OAB/RO 1171